

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC.**

Concorrência Pública nº 05/2023

Processo nº 140/2023



A empresa C. S. SERVICIO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.163.068/0001-20, neste ato representada por sua sócia-administradora, Adriana Vieira de Almeida, que ao final subscreve, vem, respeitosamente, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante JOSE RONI FERREIRA FERNANDES – BASE FORTE. Neste recurso a licitante JOSE RONI FERREIRA FERNANDES – BASE FORTE informa que a Empresa C. S. SERVICIO E COMERCIO LTDA “não tem em seu objeto social a atividade para executar a obra licitada” pedindo a sua inabilitação.

Conforme observado no contrato social da Empresa C.S. SERVICIO E COMERCIO LTDA no CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS nº 42.13-8-00 (**Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas**) compreendendo assim a execução de RUAS conforme objeto licitado além do nº 42.13-4-00 (**Obras de Terraplanagem**). Além disso comprova-se com o acervo técnico com atestado (CAT) que a Empresa C.S. já executou e tem experiência para executar objeto similar ao licitado.

Ainda, entende-se por **URBANIZAÇÃO** (conjunto de técnicas e de obras que permitem dotar uma cidade ou área de cidade de condições de infraestrutura, planejamento, organização administrativa e embelezamento conformes aos princípios do urbanismo), ou seja, inclui pavimentação de Ruas.

Sendo assim, diante do exposto **requer:**

O indeferimento do recurso interposto pela licitante JOSE RONI FERREIRA FERNANDES – BASE FORTE, dando seguimento ao presente certame com a Empresa C.S. SERVICO E COMERCIO LTDA **habilitada**.

Nestes termos, pede deferimento.

São Joaquim, 14/12/2023.



**Adriana Vieira de Almeida**

sócia-administradora